



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uibaí

sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Ano XI - Edição nº 01201 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uibaí publica



Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
864ABC0E7FE85F60F0A3EB21E2079A55

Prefeitura Municipal de Uibaí

SUMÁRIO

- RESULTADO DO JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021.
- PORTARIA Nº 131/2021.
- EDITAL Nº 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA

Prefeitura Municipal de Uibaí

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ
CNPJ (MF) N° 14.140.701/0001-30
RESULTADO DO JULGAMENTO

O pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Pregão Presencial nº 024/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de peças automotivas, bem como serviços em geral para manutenção dos veículos leves e pesados desta prefeitura. Julgada em 06 de setembro de 2021. Após o julgamento das propostas e análise documental, declara-se vencedora do certame a empresa: LUIS CARLOS SILVA MACEDO DOS SANTOS (AUTOMOTIVO L. CAR, inscrita no CNPJ sob o nº 39.232.303/0001-75, com sede na BC AMERICO DE CASTRO DOURADO, 56, Centro, Irecê- Bahia, representada pelo Sr Luis Carlos Silva Macedo dos Santos brasileiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade RG nº 21.080.310-06e CPF nº 088.059.485-35, residente e domiciliado na cidade de Irecê – Bahia JARBAS DA SILVA SOARES – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Uibaí

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.140.701/000130



PORTARIA N° 131/2021.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a Servidor Público Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no artigo 65, inciso IV, combinado com o artigo 87, inciso II, alínea "a", da LOM - Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do artigo 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, bem como, o disposto no artigo 99, Seção VIII, da Lei Municipal nº 087, de 02 de abril de 1992;

Considerando que atende as necessidades da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença, não remunerada, pelo período infracitado, a servidora pública municipal, LEILA NUNES OLIVEIRA MACHADO, matrícula nº 01804, NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria de Saúde de provimento de cargo efetivo, no período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023.

§ Único - A servidora, de que trata o artigo anterior, deverá retornar ao trabalho em 02/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

UIBAI, BAHIA - GABINETE DO PREFEITO,
Em 09 de setembro de 2021.


UBIRACI ROCHA LEVI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Uibaí

Concorrência

Edital nº 002/2021 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ – ESTADO DA BAHIA, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para seleção da CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA, Edital nº 002/2021, no período de 13 à 17 de SETEMBRO de 2021, a serem realizadas em formato presencial, respeitando as regras de controle da pandemia, que irá contemplar até 80 (OITENTA) propostas que estimulem o desenvolvimento das artes nas diversas modalidades, que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento, como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (COVID-19) avançada pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas regulamentações complementares, bem como pela Lei Federal 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 e suas regulamentações complementares.

A Chamada Pública Emergencial de Cultura, Edital nº 002/2021 é um mecanismo de incentivo a projetos artísticos e culturais e estímulo ao desenvolvimento das artes nas diversas modalidades no território de identidade, exclusivamente, do Município de UIBAÍ - Estado da Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. O presente credenciamento de seleção de propostas será regido pela Lei Federal nº 14.017/2020, publicado em 29 de junho de 2020, Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Legislativo Estadual no 2.440/2020, de 29 de junho de 2020, Lei Federal 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 e suas regulamentações complementares, bem como, fundamentados de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o presente Edital.

Esta Chamada Pública contemplará o apoio emergencial ao setor cultural devido a Pandemia do Covid-19, conforme Inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/20, apresentado no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, destinado às propostas de pequeno porte, de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas e transmitidas ao vivo ou gravadas por meio de linguagem audiovisual, musical ou literária bem como para propostas presenciais que serão realizadas após terminada a vigência do estado de calamidade pública. Serão apoiadas até 80 (oitenta) propostas com o valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em razão da COVID-19. A inscrição para o Edital nº 002/2021 será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Praça da Educação, s/n, Centro – Uibaí/Ba, pois se justifica como uma alternativa de garantir e fortalecer a dimensão cidadã da cultura diante do atual cenário de emergência na saúde pública causada pela rápida disseminação da COVID-19, através do Coronavírus (SARS-CoV-2). Esta realidade impactou diretamente em toda a cadeia produtiva das artes, atingindo principalmente a classe artística em virtude das interrupções e cancelamentos das mais variadas atividades e apresentações artísticas no Município de UIBAÍ – BA.

Dessa forma, a Chamada Pública Emergencial de Cultura, Edital 002/2020, se soma às demais iniciativas de políticas públicas no contexto de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, atendendo a um dos princípios e objetivos orientadores da Política Nacional e Estadual de Cultura que determina “a integração

Avenida Pedro Joaquim Machado, S/N | S/N | Centro | Uibaí-Ba

www.pmuibai.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uibaí

com as demais políticas públicas culturais”. Considerando a dificuldade que este setor encontra-se, este Edital de Chamada Pública tem como finalidade o estímulo ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais populares e tradicionais, bem como para a realização de atividades artísticas e culturais, para os públicos adulto e infantil, segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou apresentações e execuções pós-pandemia, conforme inciso III, do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública Emergencial de Cultura, Edital 020/2020, constitui a seleção de propostas artísticas e culturais de pequeno porte no Município de UIBAÍ - BA, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação artísticas e culturais, transmitidas ao vivo ou gravada por meio de linguagem audiovisual através da internet, respeitando o que foi instituído por meio do Decreto Municipal nº 082/2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19. 2.

DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Para este credenciamento poderão se inscrever artistas populares, como pessoas físicas ou grupos coletivos culturais sem constituição jurídica, que possam ser executadas individualmente ou coletivamente pelo proponente nas categorias:

a) Montagens de apresentações: espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de música, teatro, dança, circo, cultura popular e tradicional, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; as propostas deverão ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 120 minutos;

b) Produção de clipes: com apresentações musicais e dança, coletivas e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música e dança, para público infantil ou adulto;

c) Gravação de Live: transmissão ao vivo realizadas por meio das redes sociais. As lives são feitas de forma simples e ágil, geralmente sem limites de tempo de exibição ou de quantidade de espectadores; as propostas deverão ter duração mínima de 60 minutos e máxima de 120 minutos;

2.2. Poderão concorrer propostas inéditas da cadeia produtiva artística e cultural nos seguintes segmentos: Música, Teatro, Dança, Circo, Artes Plásticas (Pinturas e Desenhos), Livro e Literatura, Radiodifusão e Novas Mídias, Artes Gráficas, Artesanato, Design e Moda, Ensino das Artes, Pesquisa e Patrimônio, Cultura Popular, Capoeira e danças tradicionais, Cultura

Prefeitura Municipal de Uibaí

Gastronômica e Artes Integradas (propostas que envolvem mais de uma destas áreas artísticas).

2.3. Compreende-se como cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais: artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de escolas de arte, , organizações culturais comunitárias, grupos e agentes culturais, que atuam social ou profissionalmente.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Os Subsídios deste Edital se destinam a pessoas físicas individual, grupos ou agentes representados por um dos artistas, que estimulem o desenvolvimento das artes nas suas diversas formas de expressão, que desenvolvam ações artístico-culturais, em seu local de isolamento social, ou quaisquer outros locais, contanto que não contrarie as determinações sanitárias e de saúde pública decorrentes do controle da proliferação da COVID-19.

3.2. O total de recursos disponíveis para este Edital nº 002/2021 é de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), distribuídas em até 80 (oitenta) propostas que poderão ser contempladas, no valor de 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) cada.

3.3. Os recursos destinados ao cumprimento deste Edital nº 002/2021 serão executados de forma descentralizada, mediante transferências Fundo a Fundo, de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e proporcionalmente à população residente no município.

4. DA PARTICIPAÇÃO – PROPONENTE:

4.1. Poderão participar deste Edital os proponentes que possuírem inscrição na seguinte forma

a) Pessoa Física: com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em UIBAÍ, e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória;

b) Grupos ou Coletivos sem constituição jurídica: que comprove que está sediada no Município de UIBAÍ, e terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural, comprovada a atuação de forma documental ou auto declaratória e cartas de reconhecimento.

4.2. As propostas individuais possuem as seguintes condições básicas para a inscrição:

a) Ser exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo, com exceção das propostas de workshop ou cursos, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;

b) O conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo”, sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;

Prefeitura Municipal de Uibaí

c) Será permitida, em caráter excepcional, a execução da proposta com até mais de uma pessoa, mediante impossibilidade de execução individual justificada.

4.3. As propostas coletivas possuem as seguintes condições básicas para a inscrição:

a) As propostas selecionadas serão agendadas e executadas, de acordo com a articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial autorizados pela Prefeitura.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições deste Edital 002/2020 estarão abertas no período de 13 a 17 de setembro de 2021, das 8:00h às 12:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Praça da Educação, s/n, Centro – Uibaí/Ba.

5.2. A Prefeitura disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.uibai.ba.gov.br.

5.3. No ato da inscrição será obrigatório a apresentação de propostas de contrapartida que deverão oferecer em bens ou serviços culturais economicamente mensuráveis, sendo obrigatória a realização de toda e qualquer atividade de contrapartida de forma gratuita, em intervalos regulares e prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos.

5.4. Cada proponente só poderá inscrever 01 (uma) única proposta. Caso sejam identificadas diferentes propostas apresentadas pelo mesmo proponente, será considerada apenas a última proposta apresentada.

5.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

5.6. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

5.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital, tais como não respeitem as orientações sanitárias em prevenção ao COVID-19.

6. DA ANÁLISE:

6.5. A análise das inscrições deste Edital, será realizada pela Comissão de Implementação e Acompanhamento, composta por 04 (quatro) membros, nomeados abaixo:

1. Landieri de Souza Nunes – Presidente
2. Gilson Machado da Silva – Membro
3. Uilton Miranda dos Santos – Membro
4. Anátalia de Souza Suarte - Membro

Prefeitura Municipal de Uibaí

6.6. A partir da análise técnica realizada pela Comissão, os inscritos serão considerados credenciados ou não credenciados para a presente chamada pública de artistas e promotores de cultura, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas pela força das medidas de isolamento.

6.7. A Comissão de Implementação e Acompanhamento analisará e selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

6.8. Fica reservado o direito à Comissão de Implementação e Acompanhamento, na hipótese de não haver credenciado cultural com documentação necessária para receber o subsídio previsto no presente Edital, de não conceder o recurso.

6.9. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
QUALIDADE ARTÍSTICA DO PROJETO Aspectos norteadores: - Conteúdo relevante, clareza e coerência das ideias apresentadas; - Projeto com concepção artística inovadora e originalidade; - Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; - Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	10	0 A 5	0 A 50
RELEVÂNCIA DA ATUAÇÃO: Aspectos norteadores: - Importância da execução local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto; - Importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural no município de UIBAÍ – BA	6	0 À 5	0 À 30
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA. Aspectos norteadores: - Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta	4	0 À 5	0 À 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

6.10. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

Prefeitura Municipal de Uibaí

6.12. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

6.13. A Comissão de Implementação e Acompanhamento indicará até 80 (oitenta) propostas.

6.14. O resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela Comissão de Implementação e Acompanhamento, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da prefeitura (<https://uibai.ba.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município em até o dia 27 de setembro de 2021.

6.15. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção à Comissão de Implementação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção através de Formulário de Recurso, constante no ANEXO IV, para o e-mail: admpmub@gmail.com ou protocolados junto à referida Comissão no endereço indicado para inscrição, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e Acompanhamento e respondido através de Ata, publicada no site da PREFEITURA, no endereço (<https://uibai.ba.gov.br/>), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.11. Para a HABILITAÇÃO, os candidatos ou grupos culturais deverão entregar, no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer os documentos listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO deste Edital.

7.12. O não cumprimento dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO, no ato da inscrição ou até o fim do prazo de inscrição, resultará na desclassificação da proposta.

7.14. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail: admpmub@gmail.com ou entregues à Comissão de Implementação e Acompanhamento.

7.15. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir do segundo dia útil à publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

7.18. O valor individual do subsídio será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Resultado Final de Homologação da Chamada Pública no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Uibaí

8. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

8.11. Os artistas, grupos e agentes culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas no projeto apresentado e aprovado. O não cumprimento deste cronograma sujeitará o artista às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária, de participar de novos editais e de concorrer aos mecanismos de apoio Municipal, Estadual ou Federal.

8.12. O prazo para execução das propostas individuais contempladas será de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de pagamento aos contemplados. No caso das propostas coletivas, o prazo para execução será de 06 (seis) meses a contar da autorização da Prefeitura Municipal para realização de eventos culturais no âmbito do território do Município.

8.13. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o projeto apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Implementação e Acompanhamento.

8.14. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da seleção, o proponente deve encaminhar via e-mail admpmub@gmail.com à PREFEITURA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério do Conselho Implantação e Acompanhamento acatar ou não a solicitação.

8.15. O contemplado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de UIBAÍ, com prévia aprovação.

8.16. O contemplado deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o Relatório de Execução do Projeto (ANEXO VI) com informações e registros que comprovem a execução da proposta.

8.17. A execução da proposta terá o acompanhamento remoto do Conselho Municipal de Cultura.

8.18. As produções artísticas premiadas serão publicadas primeiramente nas plataformas virtuais da Prefeitura Municipal, com o intuito de divulgar e potencializando as audiências dos produtos artísticos locais, contribuindo para maior difusão dos mesmos. Plataformas virtuais a serem utilizadas: Youtube, Facebook, Instagram.

8.19. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a PREFEITURA de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei Federal n. 6.533/1978.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento das exigências deste Edital 002/2021 ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a PREFEITURA, pelo

Prefeitura Municipal de Uibaí

prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10. DAS VEDAÇÕES:

10.1. Visto que é um recurso oriundo da Lei Federal n. 14.017/2020, no presente Edital nº 002/2021, fica vedada a participação como proponente e/ou membro da equipe realizadora do projeto:

- a) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Membros da Comissão de Implementação e Acompanhamento responsável pela seleção deste concurso;
- c) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da PREFEITURA, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- d) Prestadores de serviço terceirizados e membros da administração pública de qualquer esfera ou vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresa;
- g) Projetos ou documentações inscritas fora do período estabelecido;
- h) Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela PREFEITURA nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- i) Fica vedada a troca do proponente;
- j) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto;
- g) Qualquer vedação prevista na Lei Federal n. 14.017/2020;

10.2. Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Chamada Pública Emergencial à Cultura, nos âmbitos Federal e Estadual.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de sua produção, veiculação, fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet de sua proposta, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

Prefeitura Municipal de Uibaí

11.2. No formulário de inscrição, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

11.3. Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a PREFEITURA ou com a Administração Pública não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital, hipótese em que serão desclassificados.

11.4. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a Prefeitura Municipal de UIBAÍ-BAHIA a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

11.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

11.6. Ao se inscrever, proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes no Decreto Municipal 412/2020 e demais normas que venham a ser expedidas pela Prefeitura Municipal.

11.7. As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral, seguindo fielmente todas as legislações municipais.

11.8. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11.9. A PREFEITURA fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10. A PREFEITURA reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo e-mail admpmub@gmail.com, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal as datas previstas para divulgação dos resultados.

11.11. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de UIBAÍ – PREFEITURA. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail admpmub@gmail.com. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos Comissão de Implementação e Acompanhamento acima nomeada, observada a legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Uibaí

UIBAÍ, 10 de setembro de 2021a.

Cumpra-se. Publique-se;

UBIRACI ROCHAL LEVI

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Uibaí

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL N. 002/2020	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA	MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA
--------------------	--	---------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	
-------------------	--

3. IDENTIFICAÇÃO DO EIXO TEMÁTICO

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME	
NOME SOCIAL/ARTÍSTICO	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
ENDEREÇO COMPLETO	
BAIRRO	
CIDADE	
CEP	
TELEFONE	
EMAIL	
RG	
CPF	

Prefeitura Municipal de Uibaí

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL N. 002/2021	SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE CULTURA	MODALIDADE – CHAMADA PÚBLICA
--------------------	--	---------------------------------

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

TÍTULO DO PROJETO	
-------------------	--

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DO PROponente	
-----------------------	--

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no Edital n. 002/2021 e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao subsídio, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Federal n. 14.017/2020, e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei as sanções penais previstas em lei.

UIBAÍ, BA - _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Uibaí

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

I - O proponente deverá apresentar, no ato da inscrição ou até o fim do prazo de inscrição, como condição para efetivar o direito ao subsídio e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas no edital:

PESSOA FÍSICA – PROPOSTA INDIVIDUAL OU REPRESENTANTE DE GRUPOS:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência no Município de UIBAÍ - BAHIA, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio) e outros comprovantes aceitos pela Comissão de Implementação que comprovem efetivamente a residência;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal;
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Cultura, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

